

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo ao Banco do Brasil S/A, para o fim que especifica e dá outras providências;

PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, - no us de suas atribuições, submete à - Egrégia Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei, em regime de urgência.

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de - Mato Grosso, fica autorizado a contrair empréstimos de - até Cr\$-220.000,00=(DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operacional de aplicação de recursos do - "Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - (PASEP)", instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3 de - Dezembro de 1.970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de Abril de 1.971, do Conselho Monetário Nacional, e - de que é administrador de Banco do Brasil S/A;

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de um trator de esteiras, marca Fiat, modelo AD7B, acoplado com lâmina an - glodozer e dois caminhões basculantes, marca Mercedes Benz, modelo LK-1113/42 e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção - do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aque - le estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as ope - rações de que se trata, inclusive Correção Monetária e Ju - ros;

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado também a dar as seguintes ga - rantias para a cobertura do empréstimo:

a)-Alienação fiduciária em garantia dos bens financiados para o que poderá incluir no Contrato, cláusula que permita ao credor, vender os bens fiduciariamente alienado, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação;

b)-vinculação das quotas do Município no fundo de Participação dos Municípios, destinados à despesas de capital, em um montante suficiente para cobrir o débito, resultante das obrigações assumidas;

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive da parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$-25.000,00=(VINTE E CINCO MIL = CRUZEIROS) que serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

9. SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0-Equipamentos e Instalações

- 2 5 5-Instalação da Fábrica de Tubos, Manilhas e Bloques Cr\$ 15.000,00
- 2 5 6-Manutenção da Fábrica Tubos, Manilhas e Bloques Cr\$ 10.000,00

PAR.ÚNICO - Nos Exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para as obrigações contratuais;

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo dispensado da Licitação para a aquisição do Equipamento constante do art. 2º, relativos ao que for proposto por distribuidor exclusivo no Estado de Mato Grosso, ou por faturamento pela Fábrica de conformidade com a lei nº 5456 de 20/06/1.968 que estendeu aos Estados e Municípios a aplicação das normas relativas as licitações previstas no item D, do parágrafo 2º, do artigo 126 do Decreto Lei 200 de 25/Dezembro de 1.967;

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1.971.



PE. ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO
//Prefeito Municipal//